



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de copa e cozinha e recarga de gás, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ferros/MG.

2- DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios, material de limpeza, material de copa e cozinha e recarga de gás tem por finalidade, atender as demandas da Câmara municipal em suas atividades diárias e/ou eventuais, bem como para realização de reuniões, eventos do legislativo, que necessitem desses produtos, para darmos continuidade as atribuições inerentes à administração pública, considerando também para que se possa manter a higienização e conservação do prédio, para que assim ocorra o bom funcionamento dos serviços desenvolvidos por esta casa.

2.2. . A contratação, objeto deste Aviso de Licitação, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e nas Leis de licitação e demais legislações aplicáveis a este evento.

2.3. Sendo assim, a contratação encontra-se devidamente justificada.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1 – Os produtos serão fornecidos conforme as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	Açúcar Cristal branco 1ª qualidade – embalagem transparente Pct c/ 5 kg	Pct	25			
02	Biscoito Cream Cracker – 350 g	Pct	20			
03	Biscoito Salpete tradicional – 200 g	Pct	20			
04	Biscoito doce tipo amanteigado ao leite variados – pacote com 3 pacotes individuais	Pct	20			
05	Café torrado e moído 500 g	Pct	50			
06	Granola zero açúcar 1Kg	Pct	25			
07	Leite UHT integral – caixa com 12 unidades de 1 litro (1ª qualidade)	Cx	05			
08	Leite UHT desnatado – caixa com 12 unidades de 1 litro (1ª	Cx	03			



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	qualidade)					
09	Adoçante em Gotas 100 ml	Unid	06			
10	Pão de forma integral zero açúcar – 1º qualidade – 350g	Pact	50			
11	Manteiga com sal pote 500 g – 1ª qualidade	Unid	12			
12	logurte natural desnatado 500g – 1ª qualidade	Unid	100			
13	logurte natural integral 500g – 1ª qualidade	Unid	100			
14	Queijo Minas Padrão	Kg	20			
15	Requeijão light – 200g 1º qualidade	Unid	50			
16	Refrigerante de cola contendo água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural (Coca-Cola ou similar de 1ª qualidade) 2 litros	Uni	120			
17	Refrigerante de guaraná contendo água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma sintético idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, corante caramelo IV, regulador de acidez, citrato de sódio, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio (Antarctica ou similar) 2 litros	Unid	80			
18	Refrigerante de laranja contendo Água gasificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (Fanta ou similar) 2 litros	Unid	80			
19	Água mineral 500ml sem gás – fardo com 12 unidades	Fardo	120			
20	Água mineral 500ml com gás – fardo com 12 unidades	Fardo	40			
21	Suco de caixa 1L - sabores variados (1ª qualidade)	Unid	240			



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

22	Água Sanitária – 1 litro	Unid	18			
23	Bolas de algodão – 50g	Pct	01			
24	Desinfetante para banheiro – 2 litros	Unid	20			
25	Desodorizador de Ambientes 400 ml	Unid	04			
26	Detergente neutro incolor - 500 ml	Unid	30			
27	Esponja dupla face antibactérias - 10 x 7,1 x 1,8 cm	Unid	15			
28	Limpador Multi-uso – 500 ml	Unid	10			
29	Luva látex natural (tamanho M – pacote com par)	Pct	10			
30	Esponja de aço (fino) 60g – pacote com 08 unidades	Pct	01			
31	Pano de Chão	Unid	08			
32	Guardanapo de papel de 24cmx22cm – pacote com 50 unidades	Pct	35			
33	Papel Interfolhado 2 dobras 20x21 com 1.000 folhas	Pct	30			
34	Papel Toalha 22x20cm – pacote com 02 unidades	Pct	40			
35	Rodo de limpeza – base de plástico com cabo de madeira (tamanho padrão)	Unid	01			
36	Sabonete Líquido 1L	Unid	02			
37	Saco p/ lixo (50 litros) – pacote com 10 unidades	Pct	75			
38	Vassoura de piaçava (tamanho padrão)	Unid	01			
39	Recarga de gás de cozinha 13kg	Unid	02			
40	Papel higiênico folha dupla branco 30 metros – pacote com 12 unidades	Pct	05			
41	Assadeira de vidro com tampa – 3,2L	Unid	03			
42	Copo plástico descartável 200 ml – pacote com 100 unidades	Pact	55			
43	Copo plástico descartável 50 ml –	Pact	10			



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	pacote com 100 unidades					
44	Colher Descartável Para Sobremesa, Pacote com 50 Unidades	Pact	30			
45	Inseticida Aerosol Multi – 450ml	Unid	05			
46	Limpa alumínio – 500ml	Unid	02			
47	Soda caustica pote 1kg	Unid	02			
48	Coador de pano 100% algodão – 13/14 cm de diâmetro	Unid	04			
49	Garrafa térmica de pressão inox– 1,8L	Unid	02			
50	Ebulidor Elétrico - 1000W – 127volts 29x6x6 cm	Unid	01			
51	Taça de vidro paulista para água de 300ml	Unid	12			
52	Bandeja de Garçom inox antiderrapante – 35,5cm de diâmetro	Unid	01			
53	Bomboniere de vidro grande com tampa e pe 25X23 cm, transparente	Unid	04			
54	Concha pequena de aço inox – 17 cm	Unid	04			
55	Suporte Dispenser Porta Copos Descartáveis 200ml	Unid	01			
56	Balde de Plástico com alça 12 litros	Unid	01			
57	Faca para cozinha nº 06 - aço inox com cabo de plástico	Unid	01			
58	Porta detergente e esponja – cor preta 24,8 x 22 x 21,2 cm	Unid	01			
59	Bandeja retangular em aço inox 40x30cm	Unid	02			
60	Pano de prato - 60 cm x 35 cm	Unid	05			
TOTAL						



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. O valor estimado dessa contratação será SIGILOSO nos termos Art. 24 da Lei 14.133/21.

3.2.1. Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas a fim de que a administração possa obter propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas são de conhecimento público.

4 - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO:

4.1 – O fornecimento dos produtos constantes no presente Termo de Referência ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, sendo que poderá ser solicitada qualquer quantidade dos itens licitados e a qualquer momento, visando atender as demandas.

5 - DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES:

5.1. Os produtos devem ser entregues conforme solicitação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.1.1. Os mesmos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal localizada na Praça Monsenhor Alípio, 95, Centro, Ferros/MG – CEP 35.800-000.

5.2. O(s) produto(s) serão entregues de acordo com as características da descrição e quantidades estabelecidas neste Projeto Básico.

5.3. Será feita a conferência dos produtos, constatando desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótima qualidade.

6.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo legislativo de Ferros, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

6.3. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Aviso de Licitação.

6.6. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

7.3. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

7.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

7.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

7.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.9. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto e a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura diretamente na contabilidade da Câmara.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.

8.3. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

8.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. O prazo de vigência do contrato será contado de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025 em obediência ao artigo 105 da Lei 14.133/21.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A Presidência acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias.

10.2. A tolerância da Câmara Municipal com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração do contrato ou renovação, podendo a Administração exercer seus direitos a qualquer tempo.

11. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Compete a Presidência, através do funcionário designado para este fim, juntamente com o Controlador interno do Legislativo, no exercício de sua função regular.

Ferros, 21 de janeiro de 2025.

Jonara Gonçalves Silva
Presidente da Câmara Municipal